



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 340/2.003

em 6 de maio de 2.003.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

45103

*Amoado por unanimidade
Birigüi, 19 maio 2003
Rauf:*

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigüi, 07 / MAIO / 2.003.

Rauf:
= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Empresa PAEZ DE LIMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., consoante contrato administrativo nº 2.760, de 6/5/99, re-ratificado pelo de nº 2.861/99, de 13/12/99, é credora de R\$ 153.046,81 (cento e cinquenta e três mil, quarenta e seis reais e oitenta e um centavos);

considerando que em datas de 16/4/2.002 e 30/4/2.002, referida Empresa realizou duas compensações de crédito e débito, em pagamento de tributos municipais, abatendo do seu crédito o valor de R\$ 60.299,73 (sessenta mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos);

considerando, assim, que existe um saldo credor a favor da Empresa, no montante de R\$ 92.747,08 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oito centavos) em 30 de abril de 2.002, que atualizado monetariamente até 28/2/2.003, perfaz a quantia de R\$ 104.848,16 (cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos),

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA NOS MOLDES DO ACORDO CELEBRADO COM A EMPRESA PAEZ DE LIMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., EM DATA DE 25/3/2.003, PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE".

Em se tratando de compromisso assumido no exercício de 1.999 e que deve ser solucionado dentro das reais possibilidades financeiras do

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
- 07-463-2003-14:13-000605-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Município, aguardamos o pronunciamento desse Nobre Legislativo com relação ao assunto em tela, que objetiva resguardar os interesses de ambas as partes interessadas.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 45103

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL BIRIGÜI FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA NOS MOLDES DO ACORDO CELEBRADO COM A EMPRESA PAEZ DE LIMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., EM DATA DE 25/3/2.003, PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigüi autorizada a firmar TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA nos moldes do acordo celebrado com a Empresa PAEZ DE LIMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., em data de 25/3/2.003, parte integrante da presente.

ART. 2º -- Para atendimento do disposto no artigo anterior, parte das despesas serão cobertas com saldos dos empenhos existentes referentes ao contrato nº 2.760/99, re-ratificado pelo de nº 2.861/99, e o restante, com dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 3º -- O pagamento das despesas decorrentes da execução da presente Lei será efetuado em 3 (três) parcelas sucessivas de R\$ 34.949,38 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), corrigidas de acordo com os respectivos contratos, sendo a primeira parcela paga 20 (vinte) dias após a publicação da presente Lei, e as demais nas mesmas datas dos meses subseqüentes.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal